



Valide aqui este documento

**7. SÉTIMO**  
**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 Fone 3138-1410 Rua Augusta, 356  
 Câmara - CEP 01304-900 - São Paulo - SP

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

**7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo**

matrícula  
 59.498

ficha  
 1

São Paulo, 24 de outubro de 19 90.

**IMÓVEL:-** UMA CASA e seu respectivo terreno, situados à Ave nida Alvaro Ramos, nº 130, no 10º SUBDISTRITO BELENZINHO, par te do lote nº 28, medindo 8,00m. de frente para a Avenida Al varo Ramos; por 25,80m. da frente aos fundos, de ambos os lados, e 8,00m. nos fundos, confrontando de ambos os lados com propriedade do Espólio de Alfredo Pujol, e nos fundos com propriedade de Radamés Meneghesso, com a área total de 206,40m<sup>2</sup>.

**CONTRIBUINTE:-** 029.013.0025-1.

**PROPRIETÁRIA:-** MARIANA CLEMENTINA JUDICA BERNARDO, brasilei ra, de prendas domésticas, viúva, domiciliada e residente nesta Capital, à Av. Alvaro Ramos, nº 130.

**REGISTRO ANTERIOR:-** Transcrição nº 89.606, de 05-06-1.974 , deste Cartório.

**ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA**  
 Oficial Maior

\*\*\*\*\*

R.01- em 24 de outubro de 1.990.

Do Formal de Partilha expedido aos 23-08-1.990, pelo Cartó rio do 6º Ofício e Juízo de Direito da 6ª Vara, ambos da Fa mília e das Sucessões desta Capital, extraído dos autos de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de MARIANNA CLEMENTINA BERNARDO, ou MARIANNA CLEMENTINA JUDICA BERNARDO, ou ainda, MARIANA CLEMENTINA JUDICA BERNARDO, RG. sob o nº 6.941.025, CPF. nº 672.178.938-87, (ocorrido aos 26-09-1989, no estado civil de viúva de Pedro Nicolau Bernardo), tendo sido a partilha julgada por sentença proferida aos 05-07-90, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Carlos Luiz Bianco, transita da em julgado aos 15-08-1.990, SE VERIFICA que, o IMÓVEL ava liado em NCZ\$6.538,05 (seis mil, quinhentos e trinta e oito cruzados novos e cinco centavos), foi PARTILHADO aos herdei ros filhos: 1)- DENISE APARECIDA BERNARDO DE MORAES, brasí leira, contadora, RG. nº 6.251.966, CPF. nº 690.080.518-34, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigênci da lei nº 6.515/77, com JORGE DE MORAES, brasileiro, técnico mecânico, RG. nº 5.404.908, CPF. nº 231.878.758-15, residen te à Avenida Alvaro Ramos, nº 130, nesta Capital; 2)- DÉCIO BERNARDO, brasileiro, industrial, RG. nº 1.778.582, CPF.. nº 001.852.218-15, casado no regime da comunhão de bens, an tes da lei nº 6.515/77, com MIRIAN KAMMER BERNARDO, brasí leira, do lar, RG. nº 4.867.245, residentes à Praça Viscon

- continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/798SC-62VRU-YLEDB-PNLQZ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar



Valide aqui  
este documentoValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/798SC-62VRU-YLEDB-PNLQZ>matrícula  
59.498ficha  
1  
verso

de de Souza Fontes, nº 226, nesta Capital; 3)- LUIZ DJALMA BERNARDO, brasileiro, aposentado, RG. nº 1.300.158, CPF. nº 001.852.138-04, casado no regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77, com ADELAIDE MIRANDA BERNARDO, brasileira, do lar, RG. nº 6.556.311, residentes à rua Julio de Castilho, nº 1.019, nesta Capital; 4)- DYONNE BERNARDO RINALDI, brasileira, do lar, RG. nº 6.941.023, CPF. nº 105.755.688/28 viúva, residente à Avenida Alvaro Ramos, nº 130, nesta Capital; e 5)- DILZA BERNARDO GALHA, brasileira, do lar, RG. nº 6.941.024, CPF. nº 076.778.808-78, casadano regime da comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77, com ALCIDES GALHA, brasileiro, aposentado, RG. nº 3.526.487, CPF. sob o nº.. 076.778.808-78, residentes à rua Julio Alfredo Manoel, nº 88, nesta Capital, na proporção de UMA QUINTA (1/5) PARTE IDEAL no valor de NCZ\$1.307,61 a cada um.

REGISTRADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA  
Oficial Maior

R.2 - em 20 de maio de 1.991

Por escritura de 19.04.1991, (livro 383, fls. 234), lavrada no 28º Cartório de Notas da Capital, 1) DENISE APARECIDA BERNARDO DE MORAES e seu marido JORGE DE MORAES; 2) DÉCIO BERNARDO e sua mulher MIRIAN KAMMER BERNARDO; 3) LUIZ DJALMA BERNARDO e sua mulher ADELAIDE MIRANDA BERNARDO; 4) DYONNE BERNARDO RINALDI, viúva; e 5) DILZA BERNARDO GALHA e seu marido ALCIDES GALHA, todos já qualificados, TRANSMITIRAM por VENDA feita a CASA PUBLICADORA DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS, com sede à Estrada Vicente de Carvalho nº 1.083, no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC. nº 33.608.332/0001-02, O IMÓVEL pelo valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

REGISTRADO POR:

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA  
Oficial Maior

R.03- em 16 de NOVEMBRO de 1994.

Por escritura de 27-10-1994, (livro 2.781, fls.265), do 17º Cartório de Notas desta Capital, CASA PUBLICADORA DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS, já qualificada, TRANSMITIU por VENDA feita a EDUARDO MANNA FILHO, brasileiro, médico, RG.nº.5.023.109-SSP-SP., casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei nº.6.515/77, com JACIRA TEREZINHA VIEIRA RIBEIRO MANNA, brasileira, do lar, RG.nº.3.698.769-SSP/SP. e CIC. sob o nº.

(continua na ficha 2)

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/798SC-62VRU-YLEDB-PNLQZ>

*[Handwritten mark]*

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo

matrícula	ficha
59.498	2

São Paulo, 16 de NOVEMBRO de 19 94.

(continuação da Matrícula nº.59.498)

522.424.718-72, domiciliados e residentes nesta Capital, à rua José Flávio, nº.233, o **IMÓVEL** pelo valor de **R\$25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

*[Signature]*  
Caetano Martins Roboredo Mota  
ESCREVENTE HABILITADO

*[Signature]*  
ANTONIO CARLOS BELATO CAMARA  
Oficial Matar

\*\*\*\*\*

Av.4, em 28 de DEZEMBRO de 1.994.

À vista do reexame feito na escritura que deu origem ao R.3 retro, procede-se a presente averbação, nos termos da parte final do § 1º do art. 213 da Lei 6.015/73, para constar que o número correto do RG. do adquirente EDUARDO MANNA FILHO, é 5.025.109-SSP-SP, e não como constou do citado registro que, nesse particular, fica retificado.

*[Signature]*  
David Sergio de França  
ESCREVENTE HABILITADO

*[Signature]*  
ANTONIO CARLOS BELATO CAMARA  
Oficial Substituto

\*\*\*\*\*

R. 05, em 17 de JANEIRO de 2001.

Pela escritura de 20/12/2000 (livro 2.352, págs. 267/270), do 23º Tabelião de Notas da Capital, EDUARDO MANNA FILHO e sua mulher JACIRA TEREZINHA VIEIRA RIBEIRO MANNA, já qualificados, atualmente residentes e domiciliados na Cidade de Arujá, deste Estado, na rua Bela Vista nº 630, **DOARAM** a 1) EDUARDO RIBEIRO MANNA, brasileiro, solteiro, maior, universitário, RG nº 28.172.647-4-SSP/SP e CPF/MF nº 281.995.388-30, 2) ANDRE RIBEIRO MANNA, brasileiro, solteiro, maior, universitário, RG nº 29.899.357-0-SSP/SP e CPF/MF nº 287.285.708-71, e 3) FERNANDO RIBEIRO MANNA, brasileiro, solteiro, menor púbere, nascido em 14/10/1982, RG nº 29.899.356-9-SSP/SP e CPF/MF nº 227.233.498-96, assistido de seus pais, Eduardo Manna Filho e Jacira Terezinha Vieira Ribeiro Manna, já qualificados, todos residentes e domiciliados na Cidade de Arujá, neste Estado, na rua Bela Vista nº 630, o **IMÓVEL**. Atribuindo-se à nua propriedade o valor de R\$53.333,33 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

*[Signature]*  
Eduardo L. Oliveira  
ESCR HABILITADO

*[Signature]*

Ademar Fioranelli  
OFICIAL

\*\*\*\*\*

(continua no verso)

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar



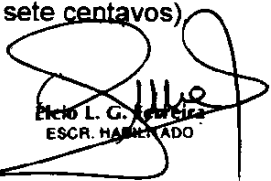



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/798SC-62VRU-YLEDB-PNLQZ>

matrícula	ficha
<b>59.498</b>	<b>2</b>
	verso

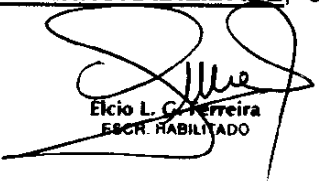
**R. 06, em 17 de JANEIRO de 2001.**  
 Pela escritura de 20/12/2000 (livro 2.352, págs. 267/270), do 23º Tabelião de Notas da Capital, os doadores do R. 05, EDUARDO MANNA FILHO e sua mulher JACIRA TEREZINHA VIEIRA RIBEIRO MANNA, reservaram para si o USUFRUTO VITALÍCIO do IMÓVEL, sendo que, por ocasião da morte de um dos cônjuges, a totalidade do mesmo, passará para o então sobrevivente. Atribuindo-se ao usufruto o valor de R\$26.666,67 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

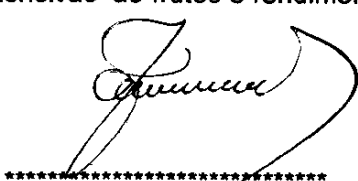
  
 Elcio L. G. Ferreira  
 ESCR. HABILITADO

  
 Ademar Fioranelli  
 OFICIAL

\*\*\*\*\*

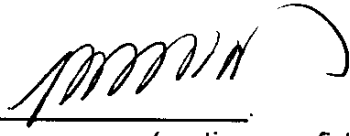
**Av. 07, em 17 de JANEIRO de 2001.**  
 Pela escritura de 20/12/2000 (livro 2.352, págs. 267/270), do 23º Tabelião de Notas da Capital que originou os Rs. 05 e 06, VERIFICA-SE que, os doadores, impuseram ao imóvel matriculado as cláusulas de INCOMUNICABILIDADE e IMPENHORABILIDADE, extensivas ao frutos e rendimentos.

  
 Elcio L. G. Ferreira  
 ESCR. HABILITADO

  
 Ademar Fioranelli  
 OFICIAL

\*\*\*\*\*

**Av. 08, em 02 de abril de 2018- (PRENOTAÇÃO nº 406.937 de 19/03/2018).**  
 À vista da escritura de 01/03/2018 (livro nº 4.039, fls. 297/300), do 23º Tabelião de Notas, desta Capital, e da certidão de casamento fornecida pelo Oficial de Registro Civil do Município de Arujá, Comarca de Santa Isabel, deste Estado, aos 24/11/2012, em extraída do termo nº 11.726, lavrado às fls. 218, do livro nº B-51, faço constar a alteração do estado civil do adquirente qualificado no item "1" do R. 05, EDUARDO RIBEIRO MANNA, em virtude de haver contraído matrimônio sob o regime da separação total de bens na vigência da lei nº 6.515/77, em nos termos da escritura de pacto antenupcial, registrada sob nº 3.289, no livro 3 de Registro Auxiliar, do Registro de Imóveis do Município de Arujá, Igaratá, Comarca de Santa Isabel, deste Estado, com RAFAELA MARA DE ALMEIDA BRITO, brasileira, designer de moda, RG nº 40.070.647-SSP/SP e CPF/MF nº 356.378.848-03, passando a chamar RAFAELA MARA DE ALMEIDA BRITO MANNA.

  
 Claudio D. F. da Silva  
 ESCR. AUTORIZADO

> A(O) escrevente:- \_\_\_\_\_  
 (continua na ficha 03)

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/798SC-62VRU-YLEDB-PNLQZ>

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

**7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO PAULO** - CNS - 12459-4

matricula

59.498

ficha

03

São Paulo,

02 de abril de 2018

**Av. 09, em 02 de abril de 2018-** (PRENOTAÇÃO nº 406.937 de 19/03/2018).

Pela escritura de 01/03/2018 (livro 4.039, fls. 297/300), do 23º Tabelião de Notas, desta Capital, EDUARDO MANNA FILHO, e sua mulher JACIRA TEREZINHA VIEIRA RIBEIRO MANNA já qualificados, **RENUNCIARAM** aos direitos de usufrutuários do imóvel matriculado, autorizando em consequência o **cancelamento** do R. 06, *ficando consolidada na pessoa dos nu proprietários a plena propriedade do imóvel matriculado.*

*Claudio D. F. da Silva*  
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

**Av. 10, em 02 de abril de 2018-** (PRENOTAÇÃO nº 406.937 de 19/03/2018).

Pela escritura de 01/03/2018 (livro 4039, pág. 297/300) do 23º Tabelião de Notas desta Capital, os doadores do R. 05, EDUARDO MANNA FILHO e sua mulher JACIRA TEREZINHA VIEIRA RIBEIRO MANNA, já qualificados, **com a interveniência de:** 1) EDUARDO RIBEIRO MANNA, casado com RAFAELA MARA DE ALMEIDA BRITO MANNA; 2) ANDRÉ RIBEIRO MANNA, solteiro, maior, médico e 3) FERNANDO RIBEIRO MANNA, solteiro, maior, médico, todos já qualificados, **REVOGARAM** as cláusulas de **IMPENHORABILIDADE** e **INALIENABILIDADE** noticiadas na Av. 07, em consequência do que, *fica cancelada a mesma averbação.*

*Claudio D. F. da Silva*  
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

**Av. 11, em 15 de dezembro de 2022-** (PRENOTAÇÃO nº 513.260 de 14/12/2022).

À vista do Protocolo nº 202212.1319.02489132-IA-030 de 13/12/2022, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 404.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº10004108020225020069, do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **EDUARDO RIBEIRO MANNA**, CPF/MF nº 281.995.388-30, qualificado no item "1" do R.05.

selo: 124594331PV000761625QB22Q

*Elvis C. dos Santos*  
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

**Av. 12, em 20 de abril de 2023-** (PRENOTAÇÃO nº 522.990 de 17/04/2023).

À vista do Protocolo nº 202304.1414.02654698-IA-041 de 14/04/2023, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014

(continua no verso)

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/798SC-62VRU-YLEDB-PNLQZ>

matricula

**59.498**

ficha

**03**

verso

do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10004099820225020068 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **EDUARDO RIBEIRO MANNA**, CPF/MF nº 281.995.388-30, qualificado no item "1" do R.05.

selo:124594331JO000833340YC23E

A(O) escrevente:-

Jessyka T. Uchoa da Silva  
ESCR. AUTORIZADA

**Av. 13, em 04 de maio de 2023-** (PRENOTAÇÃO nº 523.928 de 28/04/2023).

À vista do Protocolo nº 202304.2812.02678400-IA-031 de 28/04/2023, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10004532820225020033 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **EDUARDO RIBEIRO MANNA**, CPF/MF nº 281.995.388-30, qualificado no item "1" do R. 05.

selo:124594331IP000839187KW234

A(O) escrevente:-

Jessyka T. Uchoa da Silva  
ESCRE. AUTORIZADA

**Av. 14, em 07 de novembro de 2023-** (PRENOTAÇÃO nº 540.380 de 31/10/2023).

À vista do Protocolo nº 202310.3017.03011060-IA-030 de 30/10/2023, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10016525120225020012 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **EDUARDO RIBEIRO MANNA**, CPF/MF nº 281.995.388-30, qualificado no item "1" do R.05.

> selo:124594331ID000973499ED23B

(continua na ficha 04)

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/798SC-62VRU-YLEDB-PNLQZ>

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matricula

59.498

ficha

04

CNM: 124594.2.0059498-90

São Paulo, 07 de novembro de 2023

Jessyka T. Uchoa da Silva

ESCRE. AUTORIZADA

A(O) escrevente:- 

**Av. 15, em 28 de novembro de 2023-** (PRENOTAÇÃO nº 542.598 de 27/11/2023).

À vista do Protocolo nº 202311.2609.03051825-IA-790 de 26/11/2023, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10000297720225020035 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **ANDRE RIBEIRO MANNA**, CPF/MF nº 287.285.708-71 e **FERNANDO RIBEIRO MANNA**, CPF/MF nº 227.233.498-96, qualificados nos itens "2 e 3" do R.05, respectivamente.

selo:124594331XY000985142CS23O

Jessyka T. Uchoa da Silva

ESCRE. AUTORIZADA

A(O) escrevente:- 

**Av. 16, em 27 de fevereiro de 2024-** (PRENOTAÇÃO nº 550.383 de 23/02/2024).

À vista do Protocolo nº 202402.2311.03176343-IA-560 de 23/02/2024, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10003627420225020020 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **EDUARDO RIBEIRO MANNA**, CPF/MF nº 281.995.388-30, qualificado no item "1" do R.05.

selo:124594331UK001043641TI24I

Ander Gleiber de O. Ribetro

Escrevente Autorizado

A(O) escrevente:- 

(continua no verso)

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/798SC-62VRU-YLEDB-PNLQZ>

matrícula  
**59.498**

ficha  
**04**  
verso

CNM: 124594.2.0059498-90

**Av. 17, em 21 de março de 2024-** (PRENOTAÇÃO nº 552.863 de 19/03/2024).

À vista do Protocolo nº 202403.1520.03221090-IA-800 de 15/03/2024, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10006495420225020079 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **EDUARDO RIBEIRO MANNA**, CPF/MF nº 281.995.388-30, qualificado no item "1" do R.05.

selo:124594331RW001055347PF24D

*Ander Gleiber de O. Ribeiro*  
Escrevente Autorizado

A(O) escrevente:- 

**Av. 18, em 22 de maio de 2024-** (PRENOTAÇÃO nº 559.301 de 21/05/2024).

À vista do Protocolo nº 202405.2012.03339783-IA-010 de 20/05/2024, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10016034420215020012 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **EDUARDO RIBEIRO MANNA**, CPF/MF nº 281.995.388-30, qualificado no item "1" do R.05.

selo:124594331OD001097015KP24P

*Ander Gleiber de O. Ribeiro*  
Escrevente Autorizado

A(O) escrevente:- 

**Av. 19, em 24 de maio de 2024-** (PRENOTAÇÃO nº 559.478 de 22/05/2024).

À vista do Protocolo nº 202405.2116.03343748-IA-740 de 21/05/2024, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado,

(continua na ficha 05)

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital

Valide aqui  
este documentoValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/798SC-62VRU-YLEDB-PNLQZ>LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula

59.498

ficha

05

CNM: 124594.2.0059498-90

São Paulo, 24 de maio de 2024

para constar que, nos autos do Processo nº 10009045020225020034 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **EDUARDO RIBEIRO MANNA**, CPF/MF nº 281.995.388-30, qualificado no item "1" do R.05.

selo:124594331XH001101249YS24R

*Ander Gleiber de O. Ribeiro*  
Escrevente Autorizado

A(O) escrevente:-

**Av. 20, em 04 de junho de 2024-** (PRENOTAÇÃO nº 560.795 de 03/06/2024).

À vista do Protocolo nº 202406.0313.03364805-IA-050 de 03/06/2024, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10002078320225020016 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **EDUARDO RIBEIRO MANNA**, CPF/MF nº 281.995.388-30, **FERNANDO RIBEIRO MANNA**, CPF/MF nº 227.233.498-96 e **ANDRE RIBEIRO MANNA**, CPF/MF nº 287.285.708-71, qualificados no R.05.

selo:124594331HT001106636GL242

*Ander Gleiber de O. Ribeiro*  
Escrevente Autorizado

A(O) escrevente:-

**Av. 21, em 18 de julho de 2024-** (PRENOTAÇÃO nº 565.445 de 16/07/2024).

À vista do Protocolo nº 202407.1609.03450074-IA-840 de 16/07/2024, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10005601220225020053 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **EDUARDO RIBEIRO MANNA**, CPF/MF nº 281.995.388-30, qualificado no item "1" do R.05.

selo:124594331CB001136578VK245

(continua no verso)

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/798SC-62VRU-YLEDB-PNLQZ>

matrícula

**59.498**

ficha

**05**

verso

CNM: 124594.2.0059498-90

Jessyka T. Uchoa da Silva

A(O) escrevente: 

ESCRE. AUTORIZADA


**Av. 22, em 20 de setembro de 2024-** (PRENOTAÇÃO nº 570.848 de 05/09/2024).

À vista do Protocolo nº 202409.0416.03559069-IA-001 de 04/09/2024, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10009679620225020609 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **EDUARDO RIBEIRO MANNA**, CPF/MF nº 281.995.388-30, qualificado no item "1" do R.05.

selo:124594331DV001180913IB24J

Ander Gleiber de O. Ribeiro

Escrevente Autorizado

A(O) escrevente: **Av. 23, em 24 de setembro de 2024-** (PRENOTAÇÃO nº 571.049 de 06/09/2024).

À vista do requerimento firmado em 06/09/2024 e da Certidão expedida em 13/11/2023, pelo D. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Arujá, deste Estado, extraída do Processo nº 1003887-34.2023.8.26.0045, faço constar, na forma prevista no artigo 828 do atual Código de Processo Civil, **a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**, distribuída no dia 10/10/2023 e admitida em Juízo, na qual figuram como **exequente**: **BANCO BRADESCO S/A**, inscrito no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, e como **executado**: **EDUARDO RIBEIRO MANNA**, já qualificado, cujo o valor da causa é de R\$405.795,93 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos).

selo: 124594331AM001182777RJ24W

Clayton N. Vasconcellos

A(O) escrevente: 

ESCR. AUTORIZADO

**Av. 24, em 01 de outubro de 2024-** (PRENOTAÇÃO nº 571.844 de 16/09/2024).

À vista do Protocolo nº 202409.1320.03579647-IA-011 de 13/09/2024, recebido através

(continua na ficha 06)

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital

Valide aqui  
este documentoValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/798SC-62VRU-YLEDB-PNLQZ>LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

matrícula

59.498

ficha

06

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4CNM: 124594.2.0059498-90  
01 de outubro de 2024

São Paulo,

da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10016834120215020001 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **EDUARDO RIBEIRO MANNA**, CPF/MF nº 281.995.388-30, qualificado no item "1" do R.05.

selo:124594331TR001186392SK24X

Ander Gleiber de O. Ribeiro  
Escrevente Autorizado

A(O) escrevente:-

**Av. 25, em 22 de novembro de 2024-** (PRENOTAÇÃO nº 578.512 de 19/11/2024).

À vista do Protocolo nº 202411.1822.03707520-IA-170 de 18/11/2024, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 1001317-09.2023.5.02.0073 do Juízo Auxiliar em Execução, desta Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **EDUARDO RIBEIRO MANNA**, CPF/MF nº 281.995.388-30, **ANDRE RIBEIRO MANNA**, CPF/MF nº 287.285.708-71 e **FERNANDO RIBEIRO MANNA**, CPF/MF nº 227.233.498-96, qualificados nos itens "1, 2 e 3" do R.05, respectivamente.

selo:124594331DW001222144BQ24E

Ander Gleiber de O. Ribeiro  
Escrevente Autorizado

A(O) escrevente:-

**Av. 26, em 16 de dezembro de 2024-** (PRENOTAÇÃO nº 580.651 de 12/12/2024).

À vista do Protocolo nº 202412.1213.03755593-IA-290 de 12/12/2024, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10001409420225020024 do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução, desta Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **EDUARDO RIBEIRO MANNA**, CPF/MF nº 281.995.388-30, qualificado no item "1" do R.05.

(continua no verso)

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/798SC-62VRU-YLEDB-PNLQZ>

matrícula  
**59.498**

ficha  
**06**

CNM: 124594.2.0059498-90

selo:124594331KK001237740SD24A

*Ander Gleiber de O. Ribeiro*  
Escrevente Autorizado

A(O) escrevente:-

**Av. 27, em 21 de julho de 2025-** (PRENOTAÇÃO nº 601.428 de 11/07/2025).

À vista do Protocolo nº 202507.1019.04123992-IA-849 de 10/07/2025, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10003717320225020040 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **EDUARDO RIBEIRO MANNA**, CPF/MF nº 281.995.388-30, qualificado no item "1" do R.05.

selo:124594331BO001383673AB25V

*Ander Gleiber de O. Ribeiro*  
Escrevente Autorizado

A(O) escrevente:-

**Av. 28, em 28 de outubro de 2025-** (PRENOTAÇÃO nº 613.243 de 28/10/2025).

À vista do Protocolo nº 202510.2717.04343465-IA-662 de 27/10/2025, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10006836220225020068 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **ANDRE RIBEIRO MANNA**, CPF/MF nº 287.285.708-71, **FERNANDO RIBEIRO MANNA**, CPF/MF nº 227.233.498-96 e **EDUARDO RIBEIRO MANNA**, CPF/MF nº 281.995.388-30, qualificados no R.05.

selo:124594331MB001451412RW25G

*Ander Gleiber de O. Ribeiro*  
Escrevente Autorizado

> A(O) escrevente:-

(continua na ficha 07)

Valide aqui  
este documentoValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/798SC-62VRU-YLEDB-PNLQZ>LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula

59.498

ficha

07

CNM: 124594.2.0059498-90  
04 de fevereiro de 2026

São Paulo,

Av. 29, em 04 de fevereiro de 2026- (PRENOTAÇÃO nº 621.703 de 22/01/2026).

Da Certidão expedida em 22/01/2026, pelo D. Juízo de Direito da 35ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista (*processo nº 1000029-77.2022.5.02.0035*), na qual figuram como **exequente**: SILVIA RENATA MARQUES SALOMÃO, CPF/MF nº 142.547.458-69; e como **executados**: 1) EDUARDO MANNA FILHO, CPF/MF nº 522.424.718-72; 2) EDUARDO RIBEIRO MANNA; 3) ANDRE RIBEIRO MANNA; e 4) FERNANDO RIBEIRO MANNA, qualificados nos itens "1", "2" e "3" do R.05, verifica-se que **a terça parte ideal (1/3) ou 33,333% do imóvel matriculado**, de propriedade do executado indicado no item "2", foi **PENHORADA**. Sendo de R\$107.000,00 (cento e sete mil reais), o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, o executado indicado no item "2", EDUARDO RIBEIRO MANNA.

selo: 124594331OH001520280HU26P

A(O) escrevente: -  Clayton N. Vasconcellos  
ESCR. AUTORIZADO

Av. 30, em 04 de fevereiro de 2026- (PRENOTAÇÃO nº 621.705 de 22/01/2026).

Da Certidão expedida em 22/01/2026, pelo D. Juízo de Direito da 35ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista (*processo nº 1000029-77.2022.5.02.0035*), na qual figuram como **exequente**: SILVIA RENATA MARQUES SALOMÃO, CPF/MF nº 142.547.458-69, e como **executados**: 1) EDUARDO MANNA FILHO, CPF/MF nº 522.424.718-72; 2) EDUARDO RIBEIRO MANNA; 3) ANDRE RIBEIRO MANNA; e 4) FERNANDO RIBEIRO MANNA, qualificados nos itens "1", "2" e "3" do R.05, verifica-se que **a terça parte ideal (1/3) ou 33,333% do imóvel matriculado**, de propriedade do executado indicado no item "3", foi **PENHORADA**. Sendo de R\$107.000,00 (cento e sete mil reais), o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, o executado indicado no item "2", EDUARDO RIBEIRO MANNA.

selo: 124594331GJ001520283VF26F

A(O) escrevente: -  Clayton N. Vasconcellos  
ESCR. AUTORIZADO

Av. 31, em 04 de fevereiro de 2026- (PRENOTAÇÃO nº 621.706 de 22/01/2026).

Da Certidão expedida em 22/01/2026, pelo D. Juízo de Direito da 35ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista (*processo nº 1000029-77.2022.5.02.0035*), na qual figuram como **exequente**: SILVIA RENATA MARQUES SALOMÃO, CPF/MF nº 142.547.458-69, e como **executados**: 1)

(continua no verso)

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/798SC-62VRU-YLEDB-PNLQZ>

matrícula **59.498**

ficha **07**

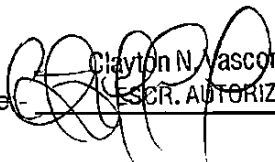
CNM: 124594.2.0059498-90

verso

EDUARDO MANNA FILHO, CPF/MF nº 522.424.718-72; 2) EDUARDO RIBEIRO MANNA; 3) ANDRE RIBEIRO MANNA; e 4) FERNANDO RIBEIRO MANNA, qualificados nos itens "1", "2" e "3" do R.05, verifica-se que a terça parte ideal (1/3) ou 33,333% do imóvel matriculado, de propriedade do executado indicado no item "4", foi PENHORADA. Sendo de R\$107.000,00 (cento e sete mil reais), o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, o executado indicado no item "2", **EDUARDO RIBEIRO MANNA**.

selo: 124594331DQ001520286SM26W

A(O) escrevente

  
Clayton N. Vasconcelos  
ESCR. AUTORIZADO

v

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

Protocolo nº 621703 - CNM: 124594.2.0059498-90 - Pag. 15 de 15 - impresso por: Marcia - 08:24

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/798SC-62VRU-YLEDB-PNLQZ>

**CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, até a data de sua emissão. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.**

O **Distrito de Guaianazes** pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O **33º Subdistrito do Alto da Mooca** - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O **16º Subdistrito da Mooca** - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O **10º Subdistrito do Belenzinho** - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O **6º Subdistrito do Brás** - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O **26º Subdistrito da Vila Prudente** - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O **3º Subdistrito da Penha** - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de São Miguel Paulista** - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **27º Subdistrito do Tatuapé** - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **46º Subdistrito da Vila Formosa** - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O **Município e Comarca de Guarulhos** - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Itaquera** - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **41º Subdistrito de Cangaíba** - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Município e Comarca de São Caetano do Sul** - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Ermelino Matarazzo** - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958), pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O **38º Subdistrito da Vila Matilde** - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

A pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art. 13 e Art. 14 § 3º do Prov. CNJ 39/2014). No entanto, caso existam indisponibilidades de bens anotadas à margem desta matrícula, é imprescindível realizar consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de bens, por meio do site [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br), antes da realização de qualquer negócio jurídico, tendo em vista a possibilidade da ocorrência do cancelamento da indisponibilidade.

São Paulo, 4 de fevereiro de 2026

  
ADEMAR FIORANELLI - OFICIAL

Recolhidos pela guia: 24/2026

**Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.**  
**ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.**  
Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta Serventia, acesse o site

<https://selodigital.tjsp.jus.br> disponível em até 24 horas conforme normativa do TJSP.



Selo: 1245943C3QI001520279CO260

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

